



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º02– Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 02ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada nos dias 09 de maio, às 16h, na Secretaria da Assistência Social

1 No dia nove de maio de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala de reunião da Secretaria
2 Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, reuniram-se as
3 representantes da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante
4 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra
5 Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora
6 da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante
7 da Representante da O.A.B Subseção de Guaratinguetá, para a avaliação dos documentos
8 apresentados pelos candidatos ao Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar. Diante das
9 análises documentais, a Comissão deliberou:

- 10 1) De acordo com o Edital 001/2019 todas as cópias dos documentos dos candidatos,
11 apresentadas para a inscrição no pleito eleitoral, serão encaminhadas para a Promotora
12 Dra. Anna Cláudia Campos da Costa Galvão, do Ministério Público Estadual da Comarca
13 de Guaratinguetá.
- 14 2) A Comissão Especial Eleitoral, deliberou pelo ACOLHIMENTO de documentações
15 apresentadas para inscrição, nos casos de estágio obrigatório, como forma de
16 comprovação do tempo de experiência na área exigida pelos editais publicados sobre esta
17 eleição.
- 18 3) Esta Comissão Especial Eleitoral, deliberou ainda pelo ACOLHIMENTO de
19 documentações para inscrição de candidatos, apresentada para comprovação de
20 experiência na área, conforme exigida nos editais desta eleição, a documentação
21 comprobatória de exercício na função pública como Policial Militar.
- 22 4) A Comissão Especial Eleitoral, decidiu por acatar a Lei Federal 13.829/2019, publicada no
23 Diário Oficial da União, de sexta-feira, 10 de maio, que alterou o artigo 123 do Estatuto da
24 Criança e do Adolescente, que permitia aos integrantes dos conselhos apenas uma
25 recondução para mandato de quatro anos. De acordo com o texto sancionado fica
26 permitida a recondução por novos processos de escolha. “Art. 132. Em cada Município e
27 em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho
28 Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco)
29 membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida
30 recondução por novos processos de escolha. (NR). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data
31 de sua publicação.” A Lei Federal citada revoga o artigo dos Impedimentos, inciso 5.4
32 publicado no Edital 001/2019.
- 33 5) A Comissão Especial Eleitoral, conforme Edital 001/2019, notificará individualmente
34 todos os candidatos considerados impugnados, iniciando o prazo para apresentação de
35 defesa no dia 17 e encerrando no dia 24 de maio, às 12h. As defesas destas impugnações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

36 deverão ser apresentadas por escrito e com comprovação documental, devendo ser
37 protocolada na secretaria do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência
38 Social, considerando o horário válido para todo o período de apresentação do recursos, das
39 8h às 12 horas. No dia 24 de maio de 2019, após o encerramento do horário para
40 apresentação das defesas, inicia-se o prazo de análise da apresentação das defesas, com
41 publicação dos nomes dos candidatos aptos a participarem das etapas do processo de
42 escolha unificada para o Conselho Tutelar.

43
44 Os documentos dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha Unificada para o Conselho
45 Tutelar e que foram analisados pela Comissão Especial Eleitoral são:

46
47 **001 – Leila Aparecida Pisani Rocha** – apresentou toda a documentação exigida pelos Editais
48 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

49
50 **002 – Mireli Betti Fernandes Barbosa** – apresentou toda a documentação exigida pelos Editais
51 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

52
53 **003 – Lucimara Aparecida Borges dos Santos** – apresentou toda a documentação exigida pelos
54 Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

55
56 **004 – Eliana Carvalho de Abreu Oliveira** – apresentou toda a documentação exigida pelos
57 Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

58
59 **005 – Liliam de Oliveira** – no período de análise dos documentos dos candidatos ao Processo de
60 Escolha Unificada do Conselho Tutelar foi publicada a Lei Federal 13.829/2019, no Diário
61 Oficial da União, de sexta-feira, 10 de maio, que alterou o artigo 123 do Estatuto da Criança e do
62 Adolescente, que permitia aos integrantes dos conselhos apenas uma recondução para mandato de
63 quatro anos. De acordo com o texto sancionado é permitido a recondução por novos processos de
64 escolha. “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal
65 haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública
66 local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4
67 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR). Art. 3º Esta Lei entra
68 em vigor na data de sua publicação.” A Comissão Especial Eleitoral acolheu todo o teor da nova
69 Lei Federal publicada e diante da legalidade, a candidatura está deferida.

70
71 **006 – Fátima Cristina Rodrigues Pereira** - a candidatura foi impugnada, por não comprovação
72 documental das exigências previstas no Edital 002/2019, por não comprovação documental da
73 experiência profissional conforme exigências no Edital 002/2019, abaixo transcrito parcialmente:

74 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k)** Atuação
75 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no
76 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,
77 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que
78 atende no segmento.

79 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

80 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em
81 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas
82 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

83 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar
84 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
85 Guaratinguetá;

86 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida
87 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

88 A candidata está sendo notificada para apresentar defesa.

89

90 **007 – Dalton Luiz Barbosa** – a candidatura foi impugnada, por não comprovação documental da
91 experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019, abaixo transcrito parcialmente:

92 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k)** Atuação
93 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no
94 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,
95 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que
96 atende no segmento.

97 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que
98 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em
99 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas
100 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

101 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar
102 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
103 Guaratinguetá;

104 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida
105 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

106 O candidato está sendo notificado para apresentar defesa.

107

108 **008 – Isaura Pereira Felizardo Ângelo** - a candidatura foi impugnada, por não comprovação
109 documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 abaixo transcrito
110 parcialmente:

111 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k)** Atuação
112 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no
113 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,
114 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que
115 atende no segmento.

116 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que
117 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em
118 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas
119 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

120 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar
121 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
122 Guaratinguetá;

123 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

124 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

125 A candidata está sendo notificada para apresentar defesa.

126

127 **009 – Elisabete Aparecida dos Santos Ribeiro** — a candidatura foi impugnada, por não
128 comprovação documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 -
129 abaixo transcrito parcialmente:

130 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação
131 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no
132 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,
133 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que
134 atende no segmento.

135 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que
136 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em
137 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas
138 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

139 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar
140 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
141 Guaratinguetá;

142 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida
143 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A candidata está
144 sendo notificada para apresentar defesa.

145

146 **010 – Meire de Brito Ferraz** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 001/2019 e
147 002/2019 – a candidatura foi deferida.

148

149 A Comissão Especial Eleitoral fez a análise de 10 documentos dos candidatos inscritos, decidindo
150 pela continuidade no dia 14 de maio. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada
151 pela Comissão Especial Eleitoral, 09 de maio de 2019.